"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas áreas institucionais e áreas do patrimônio público municipal, de sua primitiva destinação, para que se tornem bens públicos disponíveis, livres e desimpedidos para fins de provimento de 1.052 unidades habitacionais (UH) no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º As áreas a serem desafetadas estão identificadas por bairro, lote, quadra, matrícula e área total, descritas no quadro abaixo.

Quantidade de UH	Bairro	Lote n°	Quadra	Matrícula	Área Total (m^2)
212	Prof.ª Araceli S. Maior	700	386	120.647	28.786,49
72	Centenário	372	493	109.365	4.355,00
36	Jardim Caranã	533	721	118.654	3.586,62
236	Nova Cidade	484	60	124.652	28.486,08
128	Laura Moreira	140	195	110.158	12.910,00
128		140	19	110.159	12.910,00
160	Dr. Airton Rocha	425	775	67.922	10.022,59
80		368	739	57.308	4.598,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2026

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/01/2026 13:06:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 03741E0AE

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho à apreciação, discussão e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas institucionais e de áreas integrantes do patrimônio público municipal, para fins de implantação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A presente proposição legislativa fundamenta-se no interesse público relevante e encontra amparo nas competências conferidas ao Município pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere à gestão do patrimônio público, ao ordenamento territorial e à promoção de políticas públicas de habitação de interesse social.

A desafetação das áreas descritas no Projeto de Lei constitui medida indispensável para que tais bens, atualmente vinculados a destinação institucional ou ao patrimônio público indisponível, passem à categoria de bens públicos dominicais, possibilitando sua utilização regular e juridicamente adequada para a implantação de 1.052 (mil e cinquenta e duas) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/01/2026 13:06:39
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 03741E0A5

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e do direito fundamental à moradia, previstos nos artigos 6º, 182 e 225 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da política urbana e habitacional do Município de Boa Vista, voltadas à redução do déficit habitacional e à promoção da inclusão social.

As áreas indicadas no Projeto de Lei foram devidamente identificadas por bairro, lote, quadra, matrícula imobiliária e área total, garantindo segurança jurídica, transparência administrativa e controle legislativo quanto à destinação pretendida. Trata-se, portanto, de medida planejada, técnica e alinhada ao interesse coletivo, não havendo prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais ou ao ordenamento urbano das localidades envolvidas.

Além de atender à política habitacional municipal, a proposta contribui diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável, promovendo ocupação ordenada do solo, melhoria da infraestrutura urbana e ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante da relevância social, urbanística e jurídica da matéria, evidencia-se que o presente Projeto de Lei representa instrumento legítimo e necessário para a concretização de políticas públicas estruturantes, razão pela qual submeto a proposição à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiante de que receberá o apoio e a aprovação dos Ilustres Vereadores, em benefício da população boavistense.

Renovo, por fim, a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Boa Vista, 07 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/01/2026 13:06:39

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 03741E0AE

Procuradoria - Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DE BOAVISTA

OFÍCIO Nº 3788 -PGM/GAB/2026 **NUP 00000.9.020445/2026**

Ao Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta/

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 15/01/26
ÀS 10:48 HORAS
Rúbrica

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

- **PROJETO DE LEI Nº 001, de 07 de janeiro de 2026**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital

Assinado eletronicamente
LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista
OAB/RR 377

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:39
Do Dia: 15/01/26
ASS: Rosimeiry

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 16/01/2026
Horário: 08:30

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOAVISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704

RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO EM 15/01/2026 10:13:02
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 93450DAA0

À SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
(X) PARA CONHECIMENTO
EM 15/01/26
ÀS ..... HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência-CMBV